

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

SUPERÁGUEDA — SUPERMERCADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2468; identificação de pessoa colectiva n.º 504604031; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 09/20040504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi nomeado como gerente para o quadriénio de 2004-2007 Delfim Faria da Silva, em 29 de Dezembro de 2003.

Está conforme.

12 de Maio de 2004. — A Escriturária Superior, *Elvira Ferreira das Dores Morim*. 2006126083

AYACOND — PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 3081; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20040123.

Certifico que entre Francisco Xavier de Oliveira Conde e José Manuel Ayala Hernández foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AYACOND — Peças e Acessórios Auto, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Além, Edifício Rio Águeda, rés-do-chão, direito, lugar e freguesia de Asseguins, concelho de Águeda.

2 — A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: comércio, importação e exportação de peças e acessórios para automóveis.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de três mil euros, pertencente ao sócio Francisco Xavier de Oliveira Conde e uma no valor nominal de dois mil euros, pertencente ao sócio José Manuel Ayala Hernández.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

As divisões e cessões de quotas entre sócios são livres; a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que esta careça e poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, desde que aprovados e deliberados em assembleia geral.

Está conforme.

30 de Janeiro de 2004. — A Escriturária Superior, *Elvira Ferreira Dores Morim*. 2006135350

OLIVEIRA DO BAIRRO

LEVIRA II — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO METÁLICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 1213; identificação de pessoa colectiva n.º 501052780; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 02/50801.

Certifico que foi registada a transformação em sociedade anónima e designação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Contrato social

Da sociedade anónima:

LEVIRA II — Comércio de Mobiliário Metálico, S. A., com sede no lugar e freguesia de Oiã, do concelho de Oliveira do Bairro, resultante da transformação em sociedade anónima da sociedade por quotas LEVIRA II — Comércio de Mobiliário Metálico, L.^{da}, que tinha a sua sede na Rua do Dr. Mário Sacramento, em Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 1410, com o capital social integralmente realizado de seiscentos e cinquenta mil euros, número de identificação fiscal 501057780, conforme nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado em relação à escritura de transformação de sociedade lavrada a fl. 2 do livro n.º 2-A do Cartório Notarial da Dr.ª Cristina Gala.

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação LEVIRA II — Comércio de Mobiliário Metálico, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é no lugar e freguesia de Oiã, do concelho de Oliveira do Bairro, em rua sem nome.

2 — Por simples decisão da administração a sociedade poderá mudar a sua sede para outra local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe ao de Oliveira do Bairro bem como poderá criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O objecto social é o comércio de móveis metálicos.

ARTIGO 4.º

Por mera decisão da administração a sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente em novas sociedades, consórcios, associações em participação e agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir participações sociais (quotas ou acções) em quaisquer sociedades de responsabilidade limitada qualquer que seja o seu objecto social.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentos e cinquenta mil euros, representado por cento e trinta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma.

2 — Sempre que os aumentos de capital social sejam realizados em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções proporcionalmente ao número das que já possuem.

ARTIGO 6.º

Por mera deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade exigir que os accionistas, para a lei das entradas destinadas à realização de aumentos do capital social, efectuem outras prestações de capital, prestações essas que, designando-se por prestações acessórias de capital e não podendo exceder três vezes o capital social terão carácter gratuito ou oneroso conforme o que e nos termos em que for deliberado pela assembleia geral e serão realizadas em dinheiro pelos accionistas na proporção das suas participações no capital social e nas